



**EDITAL Nº 22/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, CONFORME ANEXO I.**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/01/2023**  
**PROTOCOLO: até às 13h10min**  
**HORÁRIO DA SESSÃO: 13h30min**  
**LOCAL: Rua 7 de Setembro, 981 – Magda - SP.**

EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS AO (S) VENCEDOR(ES).

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE MAGDA** torna público o **PREGÃO (Presencial) Por Ata de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo Administrativo n.º 119/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, conforme anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**1.2 -** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **13h10min do dia 05 de janeiro de 2023**.

**1.3 -** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Magda, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3487-9024. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO**

**2.1 -** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, conforme anexo I. O fornecimento ocorrerá mediante apresentação de requisição, que deverá ser entregue na cidade de Magda, em local indicado na Autorização de acordo com a demanda.

**2.2 -** A discriminação detalhada desse objeto referente ao edital consta no formulário de Proposta de Preços, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº8. 666/93.



### 3 - DA ABERTURA

**3.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 05 de janeiro de 2023.**

**HORA: 13h30min**

**LOCAL:** Setor de Licitações e Contratos - Magda-SP.

**RUA 7 DE SETEMBRO, 981, CENTRO.**

**CEP:** 15310-0000

**MAGDA – SP.**

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula 50 – TCE/SP**).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Súmula 51 – TCE/SP**);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



**5.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** - O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, que identifique dirigente, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia legível do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, e no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. Sendo que a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.6** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) APENADOS TCES - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>
- c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

**5.7** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**6.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro (a)



que dirigirá a sessão com o auxílio da equipe de apoio, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**6.1.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA.  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22/2022.  
DATA DE ABERTURA: 05/01/2023  
HORÁRIO: 13h30min

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA.  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22/2022.  
DATA DE ABERTURA: 05/01/2023  
HORÁRIO: 13h00min

**6.1.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

**6.1.3** - No ato de entrega dos envelopes de Proposta (Envelope I e I-A) e Habilitação (Envelope II), constante no subitem 6.1.1, o **representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de à Habilitação (conforme anexo II);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia legível da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I-** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II-** registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III-** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**V-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I-** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

**II-** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06; ou

**III-** Outra forma idônea que comprove o devido enquadramento.

**6.1.3.1** - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.1.4** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes como previsto na alínea "a", "b", "c", "d" do item 6.1.3 exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

**6.1.5** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.1.6** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

**6.1.7** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem **6.1.3 letra "d" II** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.4** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a



firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº I e I-A)**

**7.1** - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Setor da Prefeitura Municipal de Magda, **Anexo I** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (duas) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

**II** - Apresentar a marca (quando possível) do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

**III** - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

**IV** - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**7.2** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



**7.8** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.9 - Objeto da presente licitação será entregue nos setores públicos na cidade de Magda (SP), de segunda a sexta-feira, no horário comercial.**

**7.10** - O faturamento deverá ser apresentado na conclusão do fornecimento requisitado **por "Autorização de Entrega"**.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I** - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**II** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**III** - Os documentos relacionados nas alíneas "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**II** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**III** - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais; a prova de regularidade com a Fazenda Estadual poderá ser comprovada por meio de certidão expedida pelo site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) para o Estado de São Paulo, ou similar em outros Estados, relativo à quitação de ICMS;

**IV** - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais), no caso da empresa possuir ramo de atividade de prestação de serviços;

**V** - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



**VI** – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**VII** - Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011).

**8.2.2.7 – Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.**

### **8.3 - OUTROS DOCUMENTOS**

**8.3.1** – Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo **V** deste edital.

**8.3.2** – Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste edital.

Obs.: Os documentos indicados nos itens “8.3.1” e “8.3.2” deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço e telefone.

### **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.4.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.4.2** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **9 - DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

**9.1.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



**9.1.2** - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.3** - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.3.1** - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.3.2** - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2** - Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**9.2.2** - O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** - O Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** - O Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.7, será o valor da proposta válida de menor preço, R\$ 0,01 (um centavo), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



**9.2.7** - O Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** - O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**9.2.9** - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**9.2.10** - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** - Nas situações previstas **nos subitens 9.2.10 e 9.2.13**, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** - **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes **do item 18**, deste Edital.

**9.2.17** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

**10.1** - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a



proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

**b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do Pregoeiro (a), no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.2.1 -** Efetuados os procedimentos previstos no item 10 e 10.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.2.2 -** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.2.3 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.4 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.2.5 -** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.2.6 -** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

**10.2.7** - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.2.8** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.2.9** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Magda - SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados para o Jurídico Municipal a fim de apreciação e parecer, e em caso de improvimento, será realizado a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2- O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3- Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, exceção essa para as empresas "ME/EPP" cujo prazo poderá ser de até 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação dos memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

***11.4- Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.***



11.5- O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6- A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 -. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9- Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Protocolo desta Prefeitura Municipal.

11.10- - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Magda.

11.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

### **11.12- APÓS SERÁ ABERTO A FASE PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.12.1 - A licitante vencedora da etapa de lances da sessão do pregão deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da respectiva sessão.

11.12.2 - A amostra deverá ser confeccionada de acordo com as especificações contidas no descritivo.

11.12.3 - A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, que deverá conter a sua descrição, ser embalada e devidamente identificada, com o nome da empresa, número da licitação e tamanho, bem como, endereço completo para localização do fornecedor em caso de necessidade de esclarecimento;

11.12.4 - As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a Administração;

11.12.5- Após a entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital;

11.12.6- As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Magda, situada à Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município;

11.12.7 - A análise das amostras será realizada pela Comissão de Licitações, que poderá se servir de pessoa, servidor ou profissional designado para tal fim, a qual deverá verificar se foram rigorosamente atendidas as especificações técnicas contidas no anexo I do edital;



- 11.12.8 - Sentindo-se segura da qualidade do produto, a Comissão poderá aprovar a amostra independente de exames complementares;
- 11.12.9 - A detecção de qualquer não conformidade pela Comissão ensejará a reprovação da amostra, não havendo qualquer possibilidade de correção posterior;
- 11.12.10 - A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada;
- 11.12.11 - Caso a amostra apresentada pelo licitante vencedor não seja aprovada pela equipe técnica, por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação;
- 11.12.12 - A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica.

## **12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Magda e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** - A Prefeitura Municipal de Magda convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

**12.3** - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Magda.

**12.4** - O PREGOEIRO (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

## **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – Os recursos orçamentários para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção estão previstos no orçamento de 2023, para atender os setores públicos controlados por esta Prefeitura.

## **15. – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a entrega e qualidade dos materiais, de conformidade com as necessidades da contratante mediante a apresentação da requisição assinada pelo responsável do setor.



**15.2** – A entrega deverá ocorrer em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do pedido, autorização de entrega ou documento equivalente.

**15.3** – A contratante poderá a qualquer tempo e na vigência do contrato, optar por outros meios de controle ao fornecimento do objeto contratado, devendo informar a contratada com antecedência de 05 (cinco) dias.

**15.3** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura Municipal de Magda.

**15.4** – A licitante vencedora deverá atender os Setores Públicos da cidade de Magda – SP.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Magda, **em até 30 (trinta)** e em conformidade com o objeto do contrato efetivamente consumido no período, após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria desta Prefeitura.

**16.2** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.3** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.4** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** - Entregar os materiais solicitados imediatamente, mediante requisição e em conformidade com as necessidades da contratante;

**II** - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

**III** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência da execução do presente;

**IV** - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento dos materiais;

**V** - Adequar-se à prestação de serviços, em conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Magda, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

**VI** - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;



**VII** - Proceder a entrega dos materiais de acordo com as especificações estipuladas neste CONTRATO, no local determinado pela Administração;

**VIII**- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**IX**- Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1.** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I – advertência;**

**II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,**

**III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**18.3.** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital e/ou pelo e-mail [licitacao@magda.sp.gov.br](mailto:licitacao@magda.sp.gov.br), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (17) 3487-9024.

**19.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** - É facultado o Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Magda, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Nhandeara - SP.



**20.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura para presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a).

**20.11** - Fazem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo Referencial de Declaração o de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ;

**ANEXO III** - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitare e Contratar com esta Administração Municipal;

**ANEXO V** - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Habilitação;

**ANEXO VI** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO VII** - Modelo Referencial de Declaração o de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento.

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

Magda- SP, 21 de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE</b>	<b>ITENS</b>
<b>01</b>	<b>Camiseta, Bermuda, Short Saia, Jaqueta, Calça.</b>
<b>02</b>	<b>Tenis</b>
<b>03</b>	<b>Meia</b>
<b>04</b>	<b>Mochila</b>

<b>LOTE 01</b>	<b>Camiseta, Bermuda, Short Saia, Jaqueta, Calça.</b>
----------------	---

**CAMISETA**

**Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentas peças).**



CAMISETA manga curta - confeccionada em malha PV na cor branca com mangas verde composição 67% poliéster 33% viscose gramatura 160, tipo de redonda e confeccionada em ribana cor verde. Na altura do tórax, lado esquerdo será aplicado em processo silkscreen o brasão do município, altura 9,0 cm e largura proporcional ao tamanho da peça, Costas centralizado será aplicado o nome de cada escola do município - Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. A camiseta deve estar isenta de qual quer defeito que comprometa a sua apresentação.

**BERMUDA**

**Quantidade: 800 (oitocentas peças).**



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**



BERMUDA com bolsos na lateral proporcional ao tamanho, confeccionada em tecido meia malha, tecido principal na cor verde de composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura 240. Nas laterais possui dois vieses sobrepostos de 1,0cm de largura na cor branca, composição 100% poliéster. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 05 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna esquerda na altura da coxa será aplicado em processo silkscreen o brasão da cidade conforme layout com 09 cm de altura e largura proporcionais ao tamanho da peça acaba. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem . Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

## **SHORT-SAIA**

**Quantidade: 700 (setecentas peças).**



SHORT-SAIA confeccionado em tecido meia malha, tecido principal na cor verde de composição 80% poliéster 20% algodão, com gramatura 240. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em maquina de 04 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas. Deverá conter dois viés na lateral do short cor branca e um na saia parte frontal na cor verde, sobre o recorte Deverá ser aplicado em processo silkscreen o brasão da cidade conforme layout. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

## **JAQUETA**

**Quantidade: 800 (Oitocentas peças).**

### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**



JAQUETA em tecido principal na cor verde de composição 100% poliéster, com gramatura 136 Gm. Forro do corpo e mangas em malha de construção telada e composição 98,5% poliéster e 1,5% elastano, com gramatura de 135 g/m<sup>2</sup>. Nas mangas (conforme layout) possui dois vieses sobre posto de 1,0cm de largura na cor branca de composição 100% poliéster, tipo da gola e punho das mangas redonda e confeccionada em ribana, verde e um friso na cor branca, confeccionada em máquina retilínea composição 69,30% acrílico 17,30% algodão, 13,30% poliéster com largura de 2cm, coz verde e um friso na cor branca, confeccionada em máquina retilínea composição 69,30% acrílico 17,30% algodão, 13,30% poliéster com largura de 5cm. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo, aplicação de um torçal de poliéster 05 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Lado esquerdo será aplicado em processo silkscreen o brasão do município, altura 9,0 cm e largura proporcional ao tamanho da peça, Costas centralizado será aplicado o nome de cada escola do município As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

## CALÇA

**Quantidade: 800 (Oitocentas peças).**



CALÇA confeccionada em tecido principal na cor verde de 100% poliéster, com gramatura 136 Gm. Nas laterais de cada perna deverá ter dois vieses de cada lado sobreposto de 1,0 cm de largura na cor branca de composição 100% poliéster. Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal com pesponto em maquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 05 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com tecido. Na perna esquerda na altura da coxa será aplicado em processo silkscreen o brasão do município conforme layout com 9cm de altura e largura proporcionais ao tamanho da peça acabada As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e

### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**

conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem . Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

**LOTE 02**

**Tenis**

## TENIS

**Quantidade: 700 (Setecentos pares).**



Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais é unida pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizado uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

**CABEDAL** – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preta (pantone 19-4008 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores preta (pantone 19-4008 TPX), e cor vermelho (18-1662 TPX), amarelo pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
  - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preta (pantone 19-4008 TPX).
  - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor preta (pantone 19-4008 TPX).
  - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na preta (pantone 19-4008 TPX).

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



- 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
- 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor vermelho (18-1662 TPX), dublado com não tecido.
- 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (18-1662 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
- 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (18-1662 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
- 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
- 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
- 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor preto.
- 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
- 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
- 13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

**SOLADO** – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
- 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
- 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
3. **BOLHA AMORTECEDORA** – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor preta.
- 3.1. Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.



4. **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na preto.

4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm <sup>3</sup>	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07



O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

**TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS**

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

**LAUDOS TENIS**

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável) Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m<sup>2</sup>)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m<sup>2</sup>)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m<sup>2</sup>)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m<sup>2</sup>)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm<sup>3</sup>)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm<sup>3</sup>)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

**LAUDOS TECIDOS**



# MUNICÍPIO DE MAGDA

## HELANCA:

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	<b>240</b>	G/M <sup>2</sup>	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	<b>80% POLIESTER 20% ALGODAO</b>	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Suor ácido	NBR ISO 105 E04	<b>4</b>	—	MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor alcalino	NBR ISO 105 E04	<b>4</b>	—	MIN

## MALHA PV

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	<b>160</b>	G/M <sup>2</sup>	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	<b>67% POLIESTER 33% VISCOSE</b>	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR – Lavagem dom. e Com.	10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	<b>4</b>		MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor	NBR ISO 105 E04	<b>4</b>		MIN
SOLIDEZ DE COR – Fricção	NBR ISO 105 X12	<b>4</b>		MIN

## TACTEL

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	<b>136</b>	G/M <sup>2</sup>	+/-5%
QUALITATIVA	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	<b>100% POLIESTER</b>	%	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	<b>0,29</b>	Mm	+/-5%
DENSIDADE DOS FIOS	NBR 10588/15	<b>33 TRAMA/ 55 URDUME</b>	Fios/cm	+/-5%
TITULO DE FIOS	NBR 13216/94	<b>65 URDUME 33 TRAMA</b>	Ne	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – Suor ácido	NBR ISO 105 E04	<b>4</b>	—	MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor alcalino	NBR ISO 105 E04	<b>4</b>	—	MIN
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e NBR 12546/91	<b>Tecido Plano Maquetado</b>	—	—

### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



LAUDO MOCHILA

ENSAIO TÊXTIL TECIDO				
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLE RÂNC IA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	<b>326</b>	G/M <sup>2</sup>	+/-5%
SOLIDEZ DE COR AO SUOR - ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	<b>4/4</b>	—	MIN
SOLIDEZ DE COR AO SUOR - ALCAÇINO	NBR ISO 105 E04	<b>4/4</b>	—	MIN
COMPOSIÇÃO	NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC	<b>100% POLIESTER</b>	%	+/-3%
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/05	<b>0,37</b>	MM	+/-5%
ESGARÇAMENTO NA COSTURA	ABNT NBR 9925	<b>6 mm</b>	—	MÁXIM O
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/91	<b>Tecido Maquetado com armação predominante em tela.</b>	—	—

**AMOSTRAS E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO**

A licitante detentora da melhor proposta do lote, será solicitado uma amostra de cada item do respectivo lote, constante no presente edital no prazo de dez dias As amostras deveram ser apresentadas nos tamanhos 02, 08, M.(uniformes) E 28, 34 e 40 ( tênis ) p ,m,g ( meias ) Juntamente com as amostras deverá ser apresentado todos os laudos de um laboratório credenciado ao Inmetro comprovando as características e desempenho do respectivo lote. E ainda 1 metro de cada tecido utilizado para lote 01. As amostras e tecidos deverá vir identificada com o número da licitação, identificação da empresa licitante e com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta. *A empresa ganhadora devera apresentar funcionários para tirar medidas dos alunos do município e também para a entrega aos alunos. Não será aceita grades de uniformes via correio, nenhum funcionário da prefeitura ficara responsável por tirar medidas. A licitante vencedora que não apresentar amostra com objetivo de fraudar a licitação estará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da lei nº 10.520, de 2002,*

<b>LOTE 03</b>	<b>Meia</b>
----------------	-------------

**MEIA**

**Quantidade: 1.500 (Um mil e quinhentos pares).**



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**



## **MEIA ESCOLAR**

### **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branca;
- c) Cor biqueira e calcanhar: Branco
- d) Desenho feito em jacquard, composto pelo Nome do município, conforme imagem;
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

### **RESISTÊNCIA AO ESTOURO**

- a) 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;

### **COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA**

- b) Gramatura: 195 gr/m<sup>2</sup>;
- c) Composição: **60% ALGODÃO – 38,5% POLIAMIDA – 1,5% ELASTODIENO.**
- d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

· Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

### **FECHAMENTO DA PONTA**

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

<b>DIMENSÕES Conforme tabela abaixo: DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO</b>									
	<b>DADO S</b>	<b>BB</b>	<b>PP</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>XGG</b>	<b>Adulto</b>
		<b>14 a 17</b>	<b>18 a 21</b>	<b>22 a 25</b>	<b>26 a 29</b>	<b>30 a 33</b>	<b>34 a 37</b>	<b>38 a 41</b>	<b>42 a 45</b>
		<b>1 e 2</b>	<b>3 e 4</b>	<b>5 e 6</b>	<b>7 e 8</b>	<b>9 e 10</b>	<b>11 e 12</b>	<b>13 e 14</b>	<b>15 a 18</b>
		<b>6,0 cm</b>	<b>6,0 cm</b>	<b>6,5 cm</b>	<b>6,5 cm</b>	<b>6,5 cm</b>	<b>7,5 cm</b>	<b>7,5 cm</b>	<b>7,5 cm</b>

### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



		<b>1,5 cm</b>	<b>1,5 cm</b>	<b>1,5 cm</b>	<b>1,5 cm</b>	<b>2,0 cm</b>	<b>2,0 cm</b>	<b>2,0 cm</b>	<b>2,0 cm</b>
		<b>4,0 cm</b>	<b>4,5 cm</b>	<b>5,5 cm</b>	<b>6,5 cm</b>	<b>7,5 cm</b>	<b>8,5 cm</b>	<b>9,5 cm</b>	<b>10,5 cm</b>
		<b>7,0 cm</b>	<b>9,0 cm</b>	<b>11,0 cm</b>	<b>13,0 cm</b>	<b>16,0 cm</b>	<b>20,0 cm</b>	<b>22,0 cm</b>	<b>25,0 cm</b>

#### **ACABAMENTO E QUALIDADE**

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;  
b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.  
c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;  
d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

#### **••LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**

••Laudo para Composição se aceita: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC eNBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

••Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

••Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

••Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

<b>LOTE 04</b>	<b>Mochila</b>
----------------	----------------

#### **MOCHILA**

**Quantidade: 700 (Setecentas peças).**



# MUNICÍPIO DE **MAGDA**



Corpo principal na cor verde, com altura de 41cm, largura 31cm, fundo 11cm, foles corpo com fechamento através de zíper n8 cor preta e dois cursores de n8 na cor preta, com 58cm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 3cm de largura por 58cm de comprimento, fole zíper posterior com 7cm de largura por 58cm de comprimento, medindo um total de 13cm de largura na cor Pantone 19-3933 TPG. foles inferior com aproximadamente 73cm de comprimento por 13cm de largura na mesma cor que o fole superior, contendo dois bolsos lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela, com medidas de 11cm de largura por 15cm de altura fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor preta com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura de na cor preta, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior, em ambos os lados do foles da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo devera conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro. bolso frontal: medindo 30cm de altura x 24cm de largura, onde será estampado em forma de silk o logotipo e brasão da prefeitura, O fechamento será em zíper n8, na cor preta, e um cursor n8 na cor preta. o fole do compartimento principal e do bolso frontal será estruturado em vivo pvc na cor branca. alças de ombro na cor pantone 19-3933 TPG, composta por alças em desenho ergonômico medindo 38cm de comprimento, e 7cm de largura, sendo preenchidas com isomantas de 4 mm de espessura, entre as alça respeitar distancia de 5cm. As extremidades da alça devem ser debruadas com viés tipo bonneon de 25 mm de polipropileno, na cor preta, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador tipo fecho confeccionado pelo processo de injeção termoplástica com aspecto preto, e de alta resistência, com a largura interna dos passadores de 25mm, o dispositivo deverá suportar peso superior a 10 kg, ter resistência física e durabilidade, as fitas serão de 100% de polipropileno com 25 mm de largura, na cor preta. Alças inferiores, em fita de 100% polipropileno, na cor preta, fixadas na base lateral das costas com um triângulo isósceles em tecido confeccionado em 100% poliéster na cor semelhante ao corpo. Na parte interna da traseira deverá ser aplicado forro em tecido resinado na cor preta sendo preenchida com isomanta de 4 mm de espessura, para melhor fixação da isomanta deverá ser feito 3 costuras em formato de "V" invertido, acabamento interno da mochila em viés bonneon 25mm na cor preta. Na parte frontal terá um faixas de cada lado, em construção tubular em fio tinto, faixas com largura de 30mm contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 250g/m<sup>2</sup> composição 100%poliéster, sendo da seguinte forma, 10mm na cor Pantone 18-6030 TPG, no centro com 10mm na cor Pantone 19-3933 TPG e na outra extremidade na cor branca

## **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Magda  
Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº XX/2022 - Processo nº XX/2022**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., ..... de ..... de 2023

---

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº XX/2022 - Processo nº XX/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a ..... (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de 2023

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL  
ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER  
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM  
ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº XX/2022 - Processo nº XX/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ..... de ..... de 2023.

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á  
HABILITAÇÃO**

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº XX/2022 - Processo nº XX/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., ..... de ..... de 2023

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A ..... (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade RG n. ...., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº XX/2022 - Processo nº XX/2022**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., ..... de ..... de 2023.

---

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deve ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



**ANEXO VII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE  
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

**PROCESSO N.º 0../2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..... de ..... de 2023

---

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO.**

**PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022.**

**PROCESSO N.º XX/2022**

**CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAGDA**

**O MUNICIPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços N° XX/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - **O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR,,** sendo constante do anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, de acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços Nº XX/2022.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços Nº XX/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços Nº XX/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais



também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão N° XX/2022.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, durante o prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os



pagamentos via crédito Conta Corrente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;



- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO**

**12.1** - Fica nomeada (o) como fiscal do presente contrato a Senhora \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

C.I. (RG):

\_\_\_\_\_  
Nome:

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA  
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



**ANEXO IX**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado(a) servidor(a):

<b>Nome:</b>			
<b>Cargo/ Função:</b>			
<b>RG N.</b>		<b>CPF N.</b>	
<b>E-mail:</b>			

para gerenciar, o Contrato N.º ...../2023, Processo N.º 0../2022, Pregão N.º XX/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Magda (SP), ... de ..... de 2023.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2022/2024

*Obs:* 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2022, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

Victor Nossa de Souza Ribeiro